

RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga o Regulamento (UE) n.º 961/2010

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 88 de 24 de março de 2012)

Na página 2, considerando 11; na página 10, artigo 23.º, n.º 2, alínea c); na página 58, Anexo VIII, B, título; na página 79, Anexo IX, II, título; na página 80, Anexo IX, II, B.1, segunda coluna; na página 81, Anexo IX, II, B.5, quarta coluna:

onde se lê: «Corpo dos Guardas da Revolução Islâmica»,

deve ler-se: «Corpo dos Guardas da Revolução Iraniana».

Na página 8, artigo 14.º, n.º 1, alínea c):

onde se lê: «c) À importação, compra e transporte de produtos petroquímicos que tenham sido exportados do Irão antes de 23 de janeiro de 2012, ou, quando a exportação se tenha realizado nos termos da alínea a), em ou antes de 1 de maio de 2012,»,

deve ler-se: «c) À importação, compra e transporte de produtos petroquímicos que tenham sido exportados do Irão antes de 23 de janeiro de 2012, ou, quando a exportação se tenha realizado nos termos da alínea a), em ou antes de 1 de maio de 2012, ou quando a exportação se tenha realizado nos termos da alínea b),».

Na página 21, Anexo II, Nota Geral Sobre Tecnologia (NGT), ponto 2:

onde se lê: «Anexo IV»,

deve ler-se: «Anexo III».

Na página 27, Anexo II, entrada II.A.2.014, descrição:

onde se lê: «N.B. VER TAMBÉM IV.A.2.008»,

deve ler-se: «N.B. VER TAMBÉM III.A.2.008».

Na página 27, Anexo II, entrada II.A.2.015, descrição:

onde se lê: «N.B. VER TAMBÉM IV.A.2.009»,

deve ler-se: «N.B. VER TAMBÉM III.A.2.009».

Na página 28, Anexo II, entrada II.A.2.016, descrição:

onde se lê: «N.B. VER TAMBÉM IV.A.2.010»,

deve ler-se: «N.B. VER TAMBÉM III.A.2.010».

Na página 33, Anexo II, entrada II.B.001, descrição:

onde se lê: «Tecnologia necessária para o desenvolvimento, a produção ou a utilização dos bens referidos na Parte II.A. (Bens).»,

deve ler-se: «Tecnologia necessária para o desenvolvimento, a produção ou a utilização dos bens referidos na Parte II.A. (Bens).

Nota técnica:

O termo 'tecnologia' inclui programas informáticos (software).

Na página 33, Anexo II, entrada II.B.002, descrição:

onde se lê: «[...] na Parte IV.A (Bens) do Anexo IV»,

deve ler-se: «[...] na Parte III.A (Bens) do Anexo III».

Na página 47, Anexo VI, entrada 2.A.13, nota técnica:

onde se lê: «A fórmula de cálculo é: $PRE = Cr + 3,3 \% Mo + 30 \% N$ »,

deve ler-se: «A fórmula de cálculo é: $PRE = \% Cr + 3,3 * \% Mo + 30 * \% N$ ».

Na página 47, Anexo VI, entrada 2.A.15:

onde se lê: «15. Instalações de lançamento e receção para a introdução e remoção de sondas PIG.

Nota técnica:

A 'sonda PIG' é um dispositivo utilizado para limpeza e inspeção do interior de condutas (corrosão e fendilhação), propulsionado pela pressão do próprio fluido transportado na conduta.»

deve ler-se: «15. Instalações de lançamento e receção para a introdução e remoção de sondas 'PIG'.

Nota técnica:

A 'sonda PIG' é um dispositivo utilizado para limpeza e inspeção do interior de condutas (corrosão e fendilhação), propulsionado pela pressão do próprio fluido transportado na conduta.»

Na página 49, Anexo VI, entrada 3.A.6:

onde se lê: «6. Compressor centrífugo e/ou alternativo com uma potência instalada superior a 2 MW e que cumpre a especificação API610;»,

deve ler-se: «6. Compressor centrífugo e/ou alternativo com uma potência instalada superior a 2 MW e que cumpre as especificações API 617 ou API 618;».
